

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/06/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 07/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 10/07/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/07/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor valor por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.2. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.3. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

10.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206035/2026**1. DO OBJETO****1.1. Locação de Máquinas e Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN.**

Itens	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1	Locação de Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo motorista devidamente habilitado*.	MÊS	24
2	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m³, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m³, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg. Incluindo operador devidamente habilitado*.	MÊS	24
3	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira com braço longo (longo alcance). O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	420
4	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipado com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	480
5	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. o veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	420
6	Locação de Pá Carregadeira (Enchedeira), tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³. Incluindo operador devidamente habilitado*.	MÊS	24
7	Locação de Trator traçado com grade de arraste, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	360
8	Locação de Trator com Ensiladeira manual, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	360
9	Locação de Motoniveladora, equipada com escarificador traseiro e lâmina, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários. Incluindo e operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	420

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

10	Locação de Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 8000 (oito mil) litros de água, veículo traçado, modelo não inferior ao ano de 2010. Incluindo motorista devidamente habilitado*. Para atender a secretaria de Agricultura.	DIÁRIA	360
11	Locação de Trator com roçadeira hidráulica articulada. Modelo não inferior ao ano de 2010. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	360
12	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos "(traseiro e dianteiro)", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	MÊS	12

1.2. Os serviços objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos serviços são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

1.5. A execução dos serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura demandam suporte permanente de máquinas e equipamentos para manutenção de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, limpeza urbana, apoio às ações de infraestrutura rural, recuperação de reservatórios hídricos e demais intervenções de interesse público, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que as Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras desenvolvem atividades distintas e independentes, poderá haver necessidade de utilização simultânea de um mesmo item objeto da contratação por ambas as Secretarias. Assim, por exemplo, poderá ocorrer a solicitação concomitante de duas retroescavadeiras, uma para atendimento da Secretaria de Agricultura e outra para a Secretaria de Obras. Dessa forma, a futura contratada deverá possuir capacidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

operacional para atender às demandas simultâneas da Administração, disponibilizando a quantidade de equipamentos necessária ao atendimento das requisições concomitantes.

1.8. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam unidades de contratação e foram consolidados a partir das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras. Em razão da possibilidade de utilização simultânea dos equipamentos por diferentes unidades administrativas, os quantitativos registrados poderão superar a quantidade de dias existentes em um ano civil ou, nos itens cuja unidade de medida seja "mês", ultrapassar 12 (doze) unidades. Tal circunstância não corresponde à vigência da Ata de Registro de Preços nem à duração da contratação, mas apenas à estimativa global de utilização dos equipamentos durante o período de vigência da ata, considerando a possibilidade de execuções concomitantes pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN, mediante a locação de máquinas, equipamentos e veículos destinados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, recuperação de estradas vicinais, transporte de materiais, remoção de entulhos, apoio às atividades agrícolas e demais ações de interesse público.

2.2. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral das demandas existentes, bem como do aumento significativo das atividades executadas pelas secretarias demandantes, especialmente em razão da ampliação dos serviços de pavimentação urbana, crescimento das demandas de limpeza pública e aumento do volume de podas e resíduos vegetais ocasionados pelo período chuvoso recentemente registrado no município.

2.3. Ressalta-se que o Município de Jardim do Seridó/RN possui extensa área predominantemente rural, circunstância que exige atuação contínua na manutenção e recuperação das estradas vicinais, fundamentais para o deslocamento da população, escoamento da produção agrícola, acesso às comunidades rurais e desenvolvimento das atividades econômicas locais. Além disso, com a aproximação do período de estiagem característico da região, torna-se indispensável a realização de serviços voltados à segurança hídrica da zona rural, incluindo recuperação de reservatórios, barreiros, cacimbas e demais estruturas destinadas ao armazenamento de água.

2.4. Diante desse cenário, a locação de máquinas, equipamentos e veículos mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, proporcionando maior flexibilidade operacional, atendimento das demandas conforme a

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

necessidade da Administração e suporte às ações de infraestrutura urbana e rural, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Jardim do Seridó/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN, mediante a locação de máquinas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores e motoristas, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, limpeza pública, transporte de materiais, apoio às ações agrícolas e demais atividades correlatas de interesse público.

3.2. A contratação justifica-se pela insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral das demandas existentes, bem como pelo aumento significativo das atividades desenvolvidas pelas secretarias demandantes, especialmente em razão da ampliação dos serviços de pavimentação, manutenção urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, ações de segurança hídrica e crescimento das demandas de limpeza pública após o período chuvoso recentemente registrado no município.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável dos serviços, considerando que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos a serem efetivamente utilizados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores e motoristas, quando aplicável, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN.

4.2. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio às ações de infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, remoção de entulhos, limpeza pública, recuperação de reservatórios hídricos, apoio às atividades

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

agrícolas, execução de serviços de terraplenagem, suporte às ações de pavimentação e demais atividades correlatas de interesse público.

4.3. A contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias requisitantes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade operacional e adequação da utilização dos equipamentos às demandas efetivamente existentes.

4.4. O modelo adotado prevê que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva utilização dos equipamentos e serviços executados, mediante fiscalização e atesto da Administração, permitindo maior controle da execução contratual, racionalização dos recursos públicos e adequação das despesas às reais necessidades do Município.

4.5. A solução contempla ainda a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento de operadores e motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade operacional, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos necessários à adequada execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da Contratante apenas o fornecimento de combustível.

4.6. A adoção da solução de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Municipal quando comparada à aquisição de frota própria, considerando os elevados custos de investimento, manutenção, armazenamento, depreciação e gestão operacional dos equipamentos, além da necessidade de atendimento contínuo e variável das demandas desenvolvidas pelas secretarias municipais.

4.7. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público, garantindo maior continuidade dos serviços essenciais, eficiência operacional, economicidade e capacidade de atendimento das demandas urbanas e rurais do Município de Jardim do Seridó/RN.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disposições Gerais

5.1. A contratação compreende a locação de máquinas, equipamentos e veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, quando aplicável.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

5.2. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e uso, devidamente revisados e aptos à execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos, pneus, implementos e demais componentes indispensáveis ao pleno desempenho operacional.

5.3. A Contratada será integralmente responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, pneus, acessórios, seguros, transporte, operadores, motoristas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à adequada execução contratual, ficando sob responsabilidade da Contratante apenas o fornecimento de combustível.

5.4. Os operadores e motoristas disponibilizados pela Contratada deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos operados, além de experiência e qualificação adequadas à execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos, acidentes, encargos ou obrigações decorrentes da execução das atividades laborais.

5.5. A Contratada deverá garantir a continuidade da execução dos serviços, realizando a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas mecânicas, defeitos, indisponibilidade operacional ou necessidade de manutenção que comprometa a execução das atividades, bem como a substituição de operadores ou motoristas ausentes, quando necessário.

5.6. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal, mediante planejamento realizado pelas secretarias requisitantes e emissão das respectivas ordens de serviço, observando-se que o pagamento ocorrerá exclusivamente sobre os períodos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

5.7. Os equipamentos deverão ser disponibilizados acompanhados da documentação pertinente e regular perante os órgãos competentes, quando aplicável, cabendo à Contratada manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e operacional exigidas na contratação.

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção do controle operacional, da responsabilidade técnica e da padronização da execução dos serviços contratados.

5.9. Não será exigida garantia contratual, considerando as características da contratação, a forma de execução dos serviços e o entendimento de que a medida não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

5.10. Nos casos de falhas mecânicas, eventos fortuitos, manutenção corretiva ou preventiva, a Contratada será obrigada a substituir imediatamente a máquina que apresentar problema ou defeito por outra com as mesmas características e condições contratadas.

5.11. Quando qualquer máquina necessitar permanecer ausente por período superior a 72 (setenta e duas) horas para manutenção ou qualquer outro motivo, a Contratada deverá disponibilizar outra máquina substituta de características equivalentes ou superiores.

5.12. As máquinas locadas não poderão ser recolhidas para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, à Secretaria requisitante.

5.13. Nenhum equipamento poderá ser substituído sem autorização prévia da Secretaria.

5.14. As máquinas mobilizadas deverão ser acompanhadas de sua documentação original, quando aplicável, com licenciamento em dia, bem como de declaração do responsável legal autorizando sua utilização pelo Município de Jardim do Seridó/RN.

Caracterização do Item:

5.15. A execução dos serviços ocorrerá mediante expedição de autorização pela Secretaria requisitante, contendo identificação da unidade, número do processo, contrato e dados da Contratada.

5.16. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço, conforme cronograma estabelecido.

5.17. Durante a vigência contratual, a Contratada fica obrigada a disponibilizar as máquinas nas quantidades e especificações contratadas.

5.18. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às especificações técnicas ou ao padrão de qualidade exigido.

5.19. O prazo para disponibilização inicial das máquinas será de até 10 (dez) dias úteis contados do envio da Nota de Empenho.

5.20. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração.

5.21. As máquinas deverão ser entregues abastecidas e em perfeitas condições de uso, acompanhadas da documentação pertinente.

5.22. O recebimento provisório será realizado por servidores designados, com posterior verificação para fins de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

- 5.23. Em caso de recusa, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para substituição do equipamento.
- 5.24. A Contratada será responsável por socorro mecânico, guincho e toda manutenção necessária ao pleno funcionamento das máquinas.
- 5.25. Diante de qualquer evento que provoque a paralisação do equipamento, a substituição deverá ser imediata após notificação.
- 5.26. A devolução das máquinas após a manutenção deverá ocorrer em perfeitas condições operacionais.
- 5.27. Deverá ser disponibilizado equipamento reserva com características equivalentes sempre que houver recolhimento para manutenção.
- 5.28. A não substituição no prazo ensejará glosa proporcional e aplicação de penalidades.
- 5.29. As manutenções deverão observar o manual do fabricante, com substituição de peças, óleos e componentes necessários, garantindo: atendimento mecânico 24 horas; reposição imediata de equipamentos paralisados; suporte inclusive em finais de semana e feriados; substituição de pneus conforme limites técnicos.
- 5.30. Para fins de medição e pagamento:
A unidade DIÁRIA corresponderá a um período de 8 (oito) horas trabalhadas;
A unidade MÊS compreenderá jornada diária de 8 (oito) horas, observadas as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, período em que a máquina e o operador deverão permanecer à disposição da secretaria demandante.
- 5.31. Todos os equipamentos deverão apresentar ano de fabricação compatível com o exigido no Termo de Referência, boas condições estruturais, sistemas de segurança operantes e adequação às normas técnicas aplicáveis.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

Subcontratação

5.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.32.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da Contratação

5.33. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante, contendo as informações necessárias para execução das atividades, inclusive identificação da unidade solicitante, número do processo, número do contrato ou Ata de Registro de Preços e identificação da Contratada.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

6.3. Durante a vigência contratual, a Contratada ficará obrigada a disponibilizar os equipamentos e prestar os serviços conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade exigidos, podendo a Administração determinar correções, substituições ou adequações sempre que verificada incompatibilidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.5. O prazo para disponibilização inicial das máquinas, equipamentos e veículos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação equivalente, considerando a natureza continuada da contratação, de modo que, após a disponibilização inicial, os equipamentos deverão permanecer aptos ao atendimento das demandas da Administração.

6.6. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, acompanhados dos respectivos operadores e motoristas, quando aplicável.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente abastecidos, limpos e acompanhados da documentação pertinente, inclusive comprovante de seguro, quando exigível.

6.8. O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no ato da disponibilização, mediante verificação preliminar realizada por servidor designado pela Administração Municipal, para posterior conferência da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da adequação dos equipamentos e da regular execução dos serviços.

6.10. Verificada qualquer irregularidade, incompatibilidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, pneus, acessórios, operadores, motoristas e demais providências necessárias à continuidade da execução dos serviços, incluindo despesas com transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, permanecendo sob responsabilidade da Contratante apenas o fornecimento de combustível.

6.12. Nenhuma máquina, equipamento ou veículo poderá ser recolhido para revisão, manutenção preventiva ou qualquer outro procedimento sem comunicação prévia mínima de 72 (setenta e duas) horas à Secretaria requisitante, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

6.13. Em caso de falha mecânica, elétrica, indisponibilidade operacional, ausência de operador, sinistro ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a substituição imediata do equipamento ou profissional, sem prejuízo das atividades da Administração Municipal.

6.14. A Contratada deverá disponibilizar equipamento reserva com características equivalentes ou superiores sempre que houver paralisação, recolhimento para manutenção ou impossibilidade de utilização do equipamento originalmente disponibilizado.

6.15. Não ocorrendo a substituição do equipamento no prazo estabelecido pela fiscalização, a Administração poderá considerar a locação como não executada para o período correspondente, promovendo a respectiva glosa no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

6.16. As manutenções deverão ser realizadas em conformidade com as recomendações do fabricante, incluindo substituição de peças, filtros, óleos lubrificantes e demais componentes necessários à preservação das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos.

6.17. A Contratada deverá disponibilizar suporte operacional e atendimento para ocorrências mecânicas durante toda a execução contratual, inclusive sábados, domingos e feriados, quando houver prestação de serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

6.18. A Contratada deverá garantir a imediata reposição dos equipamentos paralisados, bem como substituição dos pneus sempre que atingidos os limites técnicos de segurança estabelecidos pelo fabricante ou pelas normas aplicáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

6.19. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, em locais previamente definidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme necessidade da Administração.

6.20. Os horários de execução dos serviços serão definidos pelas Secretarias requisitantes, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

6.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar máquinas, equipamentos e veículos em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios, implementos e itens necessários ao pleno desempenho das atividades contratadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto à disponibilização e adequada operação das máquinas e equipamentos locados.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente aquelas relacionadas à substituição de equipamentos, correção de falhas e atendimento das condições técnicas estabelecidas.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias de execução dos serviços de locação de máquinas, do plano complementar da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de locação de máquinas, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos, estado de conservação, cumprimento dos prazos, substituições necessárias e qualidade da execução, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 7.8.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades observadas nos equipamentos ou na prestação do serviço.
- 7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à Contratada, determinando prazo para a devida correção, substituição da máquina ou adequação do serviço às especificações contratuais.
- 7.8.3. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.
- 7.8.4. Nos casos de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, a exemplo de indisponibilidade de máquinas, falhas mecânicas recorrentes ou descumprimento de prazos de substituição, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.
- 7.8.5. O fiscal técnico também deverá comunicar ao gestor, com antecedência, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das medidas necessárias à prorrogação ou à realização de nova contratação.

Fiscalização Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

7.9. O fiscal administrativo do contrato deverá verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, bem como acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, a aplicação de eventuais glosas, a gestão de garantias contratuais e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, sempre que necessário, a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes à execução do ajuste.

7.9.1. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou a ocorrência de irregularidades de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a adoção das medidas saneadoras cabíveis, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua esfera de competência, a fim de que sejam adotadas as providências legais e contratuais pertinentes.

Gestor do Contrato

7.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, medições, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório gerencial destinado à verificação da necessidade de adequações contratuais para o pleno atendimento do interesse público.

7.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços de locação de máquinas, bem como as medidas adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua esfera de competência.

7.29. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, registrando, em relatório de riscos, eventuais fatos que possam comprometer o fluxo regular da liquidação da despesa.

7.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com indicação do desempenho na execução contratual, com base em indicadores definidos, bem como das eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.31. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação das sanções previstas nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão ou setor competente.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

7.32. O gestor do contrato deverá ser comunicado pelo fiscal administrativo, em tempo hábil, acerca do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à prorrogação ou à realização de nova contratação.

7.33. Ao final da execução, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação da locação de máquinas, indicando, se for o caso, medidas para o aperfeiçoamento das futuras contratações.

7.34. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores apurados pela fiscalização e as condições estabelecidas no contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8.A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.8.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.8.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.9.Do reajuste:

8.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

8.9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

9.2. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

10.2. Disponibilizar máquinas, equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e uso, observando as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.3. Fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, pneus, acessórios e demais providências necessárias à continuidade da execução dos serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

10.5. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo previsto para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Realizar a substituição imediata dos equipamentos, operadores ou motoristas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional, ausência do profissional ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços.

10.7. Disponibilizar equipamento reserva com características equivalentes ou superiores sempre que houver necessidade de recolhimento para manutenção preventiva, corretiva ou qualquer situação que impeça a utilização do equipamento principal.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.10. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração Municipal.

10.11. Manter comunicação formal com a Administração Municipal por meio de endereço eletrônico oficialmente indicado pela empresa, responsabilizando-se pelo acompanhamento diário das comunicações encaminhadas, considerando-se recebidas as notificações não respondidas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável à execução do objeto contratado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

Habilitação jurídica

13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

13.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

13.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação para a locação de máquinas, equipamentos e veículos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó/RN é de R\$ 7.902.700,68 (sete milhões, novecentos e dois mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos).

14.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento mercadológico realizado pela Administração Municipal, considerando os quantitativos estimados para atendimento das demandas operacionais das secretarias requisitantes, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Para composição da estimativa, serão observados valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas ao mercado e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme detalhamento constante no Relatório de Pesquisa Mercadológica que integrará os autos do processo administrativo.

14.4. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, razão pela qual os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva utilização dos equipamentos e serviços executados durante a vigência da contratação.

15.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços urbano
Matrícula 2099

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026****ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Omides Ferreira Neto inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Locação de Máquinas e Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO**
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Omides Ferreira Neto inscrito no CPF/MF sob o nº 052. ***. ***-31, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0 206035/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.26.605.0028.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 206035/2026

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			